

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante»;

nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão Administrativa e Financeira;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Despacho n.º 17/2017, de 24 de outubro — Na Chefe de Divisão da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, Maria Luísa Nunes Marques, as seguintes competências:

No âmbito das previstas no seu n.º 2, as especificadas nas alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.»

No âmbito das previstas no seu n.º 3, as especificadas nas alíneas:

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;

i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante», nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

Assinar certidões e declarações;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Praticar ainda os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

Conceder a autorização prevista no n.º 5, do artigo 4.º e aprovar as respetivas taxas;

Autorizar a substituição do requerente ou comunicante, do titular do alvará de construção ou do título do registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, nos termos do n.º 9, do artigo 9.º;

As competências referidas nos números 1, 2 e 7, do artigo 11.º;

Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivos de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57.º, do RJUE e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;

Emitir os títulos para a realização das operações urbanísticas (Título de Licença, de Autorização de Utilização ou Alteração de Utilização e de Legalização), nos termos do artigo 74.º, do RJUE e do artigo 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Despacho n.º 18/2017, de 24 de outubro — No Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, José Luís Ferreira Lima, as seguintes competências:

No âmbito das previstas no seu n.º 2, as especificadas nas alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.»

No âmbito das previstas no seu n.º 3, as especificadas nas alíneas:

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante»,

nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Praticar ainda os seguintes atos administrativos previstos no Decreto-Lei n.º 197/96, de 8 de junho, e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

Promover a execução de obras municipais por administração direta, nos termos da lei e no limite legal fixado pelo n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, devendo submeter a autorização da despesa a despacho do Presidente da Câmara;

Proceder à instrução dos procedimentos de contratação pública e assegurar a execução das obras municipais e o fornecimento de bens e serviços, praticando todos os atos instrumentais necessários;

Superintender a fiscalização das obras municipais.

8 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310964366

Aviso n.º 536/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do meu despacho n.º 46/RH/2017, de 23 de novembro de 2017, foi consolidada a mobilidade intercarreiras do trabalhador, Rui Miguel Ferreira Borges Esteves, com efeitos a 1 de novembro de 2017, no posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na área de Fiscalização de Obra, com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310972847

Aviso n.º 537/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do previsto no artigo 92.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme o meu Despacho n.º 30/RH/2017, de 4 de setembro, autorizei a prorrogação da mobilidade na categoria, da Técnica Superior, Felisbela Maria da Silva Morais, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, até 31 de dezembro de 2017, e no pressuposto da entrada